



LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 2.053 / 2013

DE 13 / 08 / 2013

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Jose Mano Camarce Neto
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ

AFIXADO

EM: 13/08/13

Emanuella Batista Lima
MAT. 30450

LEI Nº 2.053, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

DESAFETA DA CATEGORIA DE BEM PÚBLICO DE USO COMUM DO POVO E TRANSFERE PARA O DE BENS DOMINIAIS OS BENS IMÓVEIS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO, Prefeito de Maracanaú:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. Ficam desafetados da categoria de bem público de uso comum do povo e transferidos para o de bens dominiais do Município de Maracanaú, dois trechos de ruas, situados no loteamento Parque Novo Mondubim, Bairro Planalto Cidade Nova, anteriormente no lugar Pajuçara, neste Município e Comarca de Maracanaú-CE com as seguintes descrições:

I – Um terreno de forma regular, situado à Avenida da Alegria, s/n, constante do **Trecho 01 da Rua S.D.O.**, compreendido entre a Avenida da Alegria e outra parte da mesma Rua S.D.O., perfazendo uma área total de **1.430,00m²** e um perímetro de 246,00m, objeto da Matrícula nº 11.889 do C.R.I. do 2º Ofício da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú-CE, medindo e extremado da seguinte maneira: Ao **Leste**, frente, lado par, medindo 13,00m (treze metros), partindo da estaca P1 à P2, no sentido Sul-Norte, com ângulo interno de 90º, com a Avenida da Alegria; Ao **Oeste**, fundos, medindo 13,00m (treze metros), partindo da estaca P3 à P4, no sentido Norte-Sul, com ângulo interno de 90º, com a outra parte da mesma Rua S.D.O.; Ao **Sul**, lado direito, medindo 110,00m (cento e dez metros), partindo da estaca P4 à P1, no sentido Oeste-Leste, com ângulo interno de 90º, com os lotes nºs 10 ao 15 e 31, da Quadra nº 106, de propriedade de Teda Logística e Distribuição Ltda.; e, Ao **Norte**, lado esquerdo, medindo 110,00m (cento e dez metros), partindo da estaca P2 à P3, no sentido Leste-Oeste, com ângulo interno de 90º, com os lotes nºs 25 ao 30 e 35, da Quadra nº 101, de propriedade de Teda Logística e Distribuição Ltda., de esquina;

II – Um terreno de forma irregular, situado à Avenida da Alegria, s/n, constante do **Trecho 02 da Rua S.D.O.**, compreendido entre a Avenida da Alegria e outra parte da mesma Rua S.D.O., perfazendo uma área total de **1.025,13m²** e um perímetro de 236,21m, objeto da Matrícula nº 11.888 do C.R.I. do 2º Ofício da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú-CE, medindo e extremado da seguinte maneira: Ao **Leste**, frente, lado par, medindo 13,00m (treze metros), partindo da estaca P5 à P6, no sentido Sul-Norte, com ângulo interno de 90º, com a Avenida da Alegria; Ao **Oeste**, fundos, medindo 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), partindo da estaca P7 à P8, no sentido Norte-Sul, com ângulo interno de 90º, com a outra parte da mesma Rua S.D.O.; Ao **Sul**, lado direito, medindo 110,71m (cento e dez metros e setenta e um centímetros), em dois segmentos descontínuos, sendo: o **primeiro** segmento medindo 77,81m (setenta e sete metros e oitenta e um centímetros), partindo da



Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430



PREFEITURA DE MARACANAÚ

estaca P8 à P9, no sentido Oeste-Leste, com ângulo interno de 97°45'24", com a outra parte da mesma Rua S.D.O., e o **segundo** segmento, medindo 32,90m (trinta e dois metros e noventa centímetros), partindo da estaca P9 à P5, no sentido Oeste-Leste, com ângulo interno de 172°14'36", com parte do lote nº 31 da Quadra nº 116, de propriedade de Teda Logística e Distribuição Ltda.; e, Ao **Norte**, lado esquerdo, medindo 110,00m (cento e dez metros), partindo da estaca P6 à P7, no sentido Leste-Oeste, com ângulo interno de 90°, com os lotes nºs 25 ao 30 e 35, da Quadra nº 106, de propriedade de Teda Logística e Distribuição Ltda., de esquina.

Art. 2º. Os bens imóveis de que trata esta Lei, se reintegrarão ao patrimônio do Município, com todas as suas benfeitorias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 13 DE AGOSTO DE 2013.


FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ

AFIXADO

EM: 13/08/13


Emanuela Balista Lima
MAT. 30450



**ORIUNDA DO PROJETO DE
LEI Nº 078/2013 DE AUTORIA
DO PODER EXECUTIVO.**

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430